



Processo TC-000.464/2011-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA

Responsáveis: E.P.R. Monteiro (Astecon Assessoria e Consultoria Técnica Contábil), Miguel Alves da Silva

Advogados constituídos nos autos: Antenor Queiroz de Alencar Filho (OAB: 9.936/MA)

Proposta: Renotificação

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Cuidam-se de Tomada de Contas Especial, originada da conversão de Denúncia (Acórdão 2524/2010-Plenário), que trouxe ao conhecimento do Tribunal a prática de irregularidades, tais como desvio de recursos públicos na aplicação de recursos do Fundef, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, nas gestões de Miguel Alves da Silva (1997/2000, 2001/2004) e Ednaura Pereira da Silva (gestão 2005/2008).
2. Trata-se acórdão nº 2065/2016-TCU-Plenário, de 10/08/2016, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Miguel Alves da Silva, imputando-lhe débito e multa e ainda lhe aplicou multa;
3. Realizou-se ofício de notificação para o advogado devidamente constituído (peça 31) do responsável, Miguel Alves da Silva, encaminhado para o endereço: “Rua Eduardo Falcão, 65” (peça 154), que retornou com a informação “Ausente”, no aviso de recebimento dos Correios (peça 162);
4. Se o destinatário está ausente, a premissa básica, até prova em contrário, é de que a pessoa reside/trabalha no local. Tal proposição autoriza, portanto, nova expedição de ofício notificatório ou a designação de servidor para notificar pessoalmente o responsável;
5. Diante do exposto, determino nova tentativa de notificação do Sr. Miguel Alves da Silva, acerca do Acórdão 2065/2016-TCU-Plenário, na pessoa do advogado supramencionado, por meio do endereço **Rua Eduardo Falcão, 65, Centro, CEP 65.760-000 - Presidente Dutra /MA.**

Secex-MA, 21/02/2017.

(Assinado eletronicamente)
Lúcio Aurélio Barros Aguiar
Secretário Substituto